



ARA DOS DEPUTADOS

ISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

## EMENDA Nº 1, de 2022

### ADOTADA PELA COMISSÃO AO PROJETO DE LEI N° 732, DE 2022

Apresentação: 15/06/2022 12:07 - CSPCCO  
EMC-A 1 CSPCCO => PL 732/2022

EMC-A n.1

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, a Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016, a Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para aperfeiçoar a legislação penal para fortalecer o combate à criminalidade violenta.

#### EMENDA Nº 1

Acrescente-se ao projeto de lei em epígrafe, nas alterações trazidas em seu art. 5º, tratando de modificações na Lei 8.072, de 1990, o seguinte inciso ao art. 2º:

Art. 2º Os crimes hediondos, a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins e o terrorismo são insuscetíveis de:

III – prescrição.

Sala da Comissão, em 14 de junho de 2022.

Deputado Aluísio Mendes

**Presidente**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aluisio Mendes  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD226186300900>